

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG



CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO V - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2020

represe doravar LC nº 1 licitatóri Process represe	P 18.303 P Barace RATANT Intada price deno 23/2006 O origination Licitoritante	s.222/00 ho Jún E; e a e pelo Sr. pminado s, têm ju nário da tatório do OR	de 2020, o MUNICÍPIO DE le na RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, Centro 1001-49, representado neste ato por seu Prefeito nior, inscrito no CPF sob o nº Ltda., inscrita no inscrição Estadual, situno, na cidade de, CPF nº CONTRATADO, fulcrados na Lei nº 10.520/2 usto e acordado o presente instrumento, prover a modalidade Pregão Presencial nº 003/20 nº 008/2020, datado de//2020, GÃO GERENCIADOR em data de/_/20condições:	Municipal Sr. João, denominado CNPJ sob o nº uada na Rua,, xxxxxxxxxxx, 2002, Lei 8.666/93, niente de processo 20, constante do homologado pelo		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O objeto do presente é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit.		
Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.						
4.1 - O Municip Fornecii	FORNE al de A mento p	CIMEN dminist parcial o	 DO FORNECIMENTO ITO só será feito de acordo com as necessida ração e Planejamento, mediante a apresenta devidamente datada e assinada pelo respons s, o quantitativo a ser fornecido, local e horário 	ção de Ordem de ável, constando a		

Rua Aristides Alves, 54 - Centro - Santo Antônio do Itambé/MG - CEP: 39.160-000 Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301 100 ...81

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49



5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 6.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10° (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos serviçoss e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 6.2.1 No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
- 6.3 No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempere" do INPC.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.
- 10.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

Rua Aristides Alves, 54 - Centro - Santo Antônio do Itambé/MG - CEP: 39.160-000

Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49



- 10.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- 10.6 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos serviçoss;
- 10.7 Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura "MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ" e da Secretaria de Saúde "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
- 10.8 Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos serviçoss, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os serviçoss, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 11.2 Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos serviçoss e local de entrega;
- 11.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos serviçoss e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos serviçoss.
- 11.6 Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:
- 12.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:
- 12.2.1.1 até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviçoss;
- 12.2.1.2 superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviçoss;
- 12.2.1.3 pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos serviçoss não entregues.
- 12.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 12.3 Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

Rua Aristides Alves, 54 - Centro - Santo Antônio do Itambé/MG - CEP: 39.160-000
Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49



fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 12.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos serviçoss.
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.
- 14.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 14.3 Os serviçoss serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 14.3.1 Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os serviçoss, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé (MG), __ de ____ de 2020.

M.____



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49



FORNECED	OOR
	REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF	

4.